



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

PROJETO DE LEI Nº 1.087, DE 2025

EMENDA DE PLENÁRIO

Altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências.

Apresentação: 01/10/2025 13:49:03.423 - PLEN
EMP 82 => PL 1087/2025

EMP n.82

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto:

“Art. X. A União compensará anualmente os Municípios, até o exercício de 2035, pelas perdas de arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidentes sobre rendimentos pagos por suas administrações diretas, autarquias e fundações, relativamente à diferença negativa entre o total arrecadado em cada exercício e o valor da arrecadação realizada no ano de 2025, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo único. O montante da compensação será apurado e pago até o final do primeiro trimestre do exercício subsequente.
”

JUSTIFICAÇÃO

Conforme alerta feito pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM), a alteração na tributação do Imposto de Renda afetará as finanças municipais e, logo, as políticas públicas executadas em todo o país, especialmente a arrecadação própria dos municípios com o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF do funcionalismo e contratações municipais, que terá redução de cerca de R\$ 5 bilhões/ano).

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

O relatório do Deputado Arthur Lira, aprovado na Comissão Especial, em seu art. 4º, estabeleceu que o excesso de arrecadação da União será utilizado como fonte de compensação para eventuais perdas dos entes sem, no entanto, definir qualquer critério que garanta as compensações financeiras aos Municípios afetados pela perda de arrecadação em função do PL 1087/2025.

A presente emenda, sugerida pela CNM, visa garantir a compensação objetiva e proporcional às perdas efetivas dos Municípios com o IRRF, estabelecendo que anualmente, pelos próximos 10 anos, será apurada município a município a eventual redução de arrecadação, sempre tendo os valores de 2025 corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como base de referência, ficando a União responsável pelo ressarcimento destas perdas.

A atual situação fiscal é muito preocupante para os Municípios: em 2024, 54% das prefeituras fecharam o ano com as contas no vermelho, com o pior resultado fiscal da história, com déficit acumulado de R\$ 33 bilhões. A presente emenda visa minimizar o agravamento deste quadro fiscal.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado COBALCHINI

Apresentação: 01/10/2025 13:49:03.423 - PLEN
EMP 82 => PL 1087/2025

EMP n.82



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



* C D 2 5 5 3 8 0 6 1 2 7 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
- 2 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB
- 3 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB) - LÍDER
- 4 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 5 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ) - LÍDER
- 6 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 7 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC
- 8 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD

